

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Normativa nº 73/2005 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santos - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1378/ 94, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/05, de 04 de março de 2005, considerando a deliberação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social – VI CMAS, em função das novas diretrizes estabelecidas em nível federal e estadual, para a realização da conferência e composição do Relatório Final de Deliberações e Propostas da mesma, conforme as orientações e deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e ainda, as recomendações recebidas pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, em 04/ 07/2005, que alteraram substancialmente o processo desencadeado e em curso,

RESOLVE:

Art.1º. Adequar e republicar o Regulamento da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VI CMAS, instituindo, a partir da presente resolução normativa, processo contínuo para a mesma, estabelecendo a convocação do regime de Plenária de Deliberações e Assembléia Permanente, a partir do dia 05/08/2005 até a conclusão dos trabalhos, impreterivelmente, até o dia 10/09/2005.

Parágrafo Único: O Relatório Final de Deliberações e Propostas da Conferência Municipal, conforme as orientações, deve ser encaminhado até o dia 15/09/2005, ao CONSEAS.

Art.2º. Revogar a Resolução Normativa nº 68/2005-CMAS, cujo regulamento pautava-se nas orientações recebidas na época.

Art.3º. Manter a Resolução Normativa nº 69/2005-CMAS, que dispõe acerca da prorrogação de prazo para a realização de pré-conferências, preparatórias para o processo da VI CMAS.

Art.4º. Incluir na presente Resolução Normativa, as orientações e deliberações constantes na Resolução Normativa nº 71/2005- CMAS, que dispõe sobre a organização do Processo Eletivo para recomposição dos segmentos da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2006 / 2007, conforme o que preceitua a Lei Municipal 2301 / 2005.

Art.5º. Convocar a continuidade da Plenária Final de deliberações da VI CMAS, para dia 12/08/2005 às 18h30m, na Universidade Católica de Santos - UNISANTOS - Campus “D. Idílio José Soares”, sito à Av. Conselheiro Nébias nº 300, Vila Mathias, auditório 301, sendo que todos os Conselheiros do colegiado do CMAS, Titulares e Suplentes, bem como, os Delegados Natos e Delegados Titulares Eleitos, FICAM CONVOCADOS para acompanhar a finalização dos trabalhos, nesta data, e em outras que poderão surgir, e que serão devidamente publicadas através de Resolução Normativa.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art.6º. A Conferência Municipal de Assistência Social – VI CMAS, em consonância com o CNAS que deliberou acerca do processo nacional, terá como OBJETIVOS, os mesmos estabelecidos para a V CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – V CNAS, a saber:

I - consolidar a política de assistência social como direito do cidadão, a partir

de discussão e consenso nacional quanto aos 10 direitos de cidadania da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

II - construir a maior unidade possível, quanto ao conteúdo da política de assistência social entre os entes federativos, gestores, sociedade civil e organizações; usuários e de mandatários da proteção social de assistência social;

III - aprovar um pacto de metas e compromissos, entre sociedade civil e entes gestores, para consolidar o SUAS no território nacional, nos próximos 10 anos;

IV - aprovar o compromisso nacional com a meta decenal SUAS – PLANO 10, com o objetivo de consolidar a condição de gestão básica do Sistema, em todos os municípios brasileiros, a condição de gestão plena do mesmo em todos os Estados brasileiros e Distrito Federal, nos próximos 10 anos;

V - dimensionar os desafios e as medidas necessárias a serem adotadas para que municípios de pequeno, médio, grande porte, metrópoles, Estados, Distrito Federal e União, consolidem a condição de gestão básica do Sistema SUAS, até 2015 em todo o Brasil;

VI - aprovar o compromisso da política de assistência social, através do Sistema SUAS, com o desenvolvimento social do cidadão brasileiro na busca da concretização das metas sociais do milênio e das políticas sociais setoriais, em particular as de seguridade social e as de segurança alimentar (ex: Programa “Fome Zero”) e de renda e cidadania (ex: Programa “Bolsa Família”);

VII - estabelecer diretrizes para a política de Recursos Humanos necessários, para a consolidação do Sistema SUAS;

VIII - eleger os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes dos Segmentos da Sociedade Civil que compõe o colegiado do CMAS, para a Gestão 2006 / 2007, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 71/2005-CMAS;

IX - eleger 04 (quatro) Delegados do município para a Conferência Regional de Assistência Social – CRAS, que irão participar do processo de escolha da delegação regional para a Conferência Estadual de Assistência Social – CEAS.

Parágrafo Único: Somente poderão inscrever-se para concorrer ao processo de eleição dos Delegados, com vistas à representação na Conferência Estadual, os Delegados Natos, membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e os Delegados Titulares Eleitos nas pré-conferências realizadas.

Art.7º. A VI CMAS, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizar-se-á nos dias 05 e 06 de agosto de 2005, com continuidade, excepcional, no dia 12 de agosto, na Universidade Católica de Santos – UNISANTOS - Campus “D. Idílio José Soares”, sito à Av. Conselheiro Nébias nº 300, Vila Mathias, auditório nº 301, sendo organizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Cidadania – SEAC / Prefeitura Municipal de Santos - PMS, e coordenada por uma Comissão para organizar e dirigir o evento, designada no presente ato.

§1º. O tema da VI CMAS será “Sistema Único de Assistência Social – SUAS” - Plano 10: Estratégias e Metas para a Implementação da “Política Nacional de Assistência Social – PNAS” conforme o documento V CNAS / SUAS – PLANO 10 / Estratégias e Metas, onde consta as diretrizes para a realização das conferências, nas três instâncias de governo, e ainda, estabelece como deve ser a formatação do “Relatório de Conferência Municipal”.

§2º. A nomenclatura do tema anterior, “Plano Decenal da Política de Assistência Social” tendo em vista a nova “Política Nacional de Assistência Social – PNAS”, continua a servir como base para o processo de discussão.

Art.8º. A VI CMAS será o foro municipal de deliberações e definições de

estratégias e metas, para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada em novembro de 2004.

Parágrafo Único: A dinâmica a ser adotada na conferência será organizada de acordo com o conteúdo das deliberações, a saber:

Temas de discussão:

- I – os direitos de cidadania da LOAS;
- II – o SUAS e a PNAS 2004;
- III – a situação atual da gestão, financiamento e controle social da assistência social em cada esfera de governo;
- IV – outros temas de interesse local ou regional.

Temas de deliberação:

- I – os 10 direitos de cidadania da LOAS e os desafios para concretizá-los nos municípios, nos Estados, no DF e na União;
- II – as 10 metas para o SUAS a curto, médio e longo prazo e os desafios para o seu alcance nos municípios, nos Estados, no DF e na União;
- III – outras deliberações de prioridade local ou regional.

Moções.

Art.9º. A programação englobará as seguintes atividades:

05 de Agosto 19h - Abertura Oficial

19h30 – Painele com a Presidente do CMAS e o Secretário Municipal de Ação Comunitária e Cidadania - SEAC (gestor municipal)

20h - Palestra: Plano Decenal da Política de Assistência Social
Presenças de representantes do Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS / Governo Federal e do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

06 de Agosto 8h - Credenciamento

8h30 - Apresentação e aprovação do Regulamento da VI CMAS

9h30 - Grupos Temáticos conforme a proposta dos Temas de Discussão

12h – Almoço

13h – Eleição dos representantes dos Segmentos da Sociedade Civil que compõe o CMAS – Gestão 2006 / 2007

14h30 – Eleição dos Delegados para a Conferência Regional de Assistência Social - CRAS

15h - Apresentação e aprovação das propostas e moções da VI CMAS conforme os Temas de Deliberação

18h – Encerramento

12 de Agosto

18h30 – Continuidade da Plenária Final de Deliberações

Art.10. A VI CMAS estabeleceu as seguintes pré-conferências conforme o quadro abaixo, sendo realizadas por região, por segmento e por interessados, a saber:

Dia/ Horário Segmento Local

30/05 17h Família Fundação Educativa “Albert Schweitzer” Rua Cananéia nº. 269 – Chico de Paula

07/06 15h30 Criança/ Centro Comunitário “João Paulo II” Adolescente Rua Sete de Setembro nº. 47 – Centro

13/06 17h População em Sociedade Amiga dos Pobres “Albergue Noturno” Sit. de Rua Rua Brás Cubas nº. 289 – Vila Mathias

18/06 16h Comunidade Centro Comunitário “João Paulo II” Local Rua Sete de Setembro nº. 47 – Centro

22/06 17h Portadores de Centro Espírita Beneficente “30 de Julho”
Deficiência Av. Senador Feijó nº. 513 – Vila Mathias
27/06 09h População em Sociedade Amiga dos Pobres “Albergue Noturno”
Sit. de Rua Rua Brás Cubas nº. 289 – Vila Mathias
27/06 17h Idoso Sociedade São Vicente de Paulo/Conselho Central de
Santos - Av. Cons. Rodrigues Alves nº. 301/325 – Macuco
07/07 15h SEAC Centro Comunitário Alemoa “Maria das Graças
Azevedo Souza” Marginal Anchieta nº. 218 - Alemoa
07/07 16h Comunidade Cruzada das Senhoras Católicas
Local Av. Cons. Nébias nº. 156 – Vila Nova
13/07 16h CONDEFI Universidade Católica de Santos – UNISANTOS
Av. Cons. Nébias nº. 300 – Vila Mathias
15/07 16h Comunidade Educandário Santista
Local Av. Cons. Nébias nº. 680 – Boqueirão
19/07 15h Comunidade Local EMEF Judoca “Ricardo Sampaio”
20/07 17h Comunidade Local Sociedade de Melhoramentos do Jardim “São
Manoel”
21/07 14h Comunidade Local Centro de Referência Social - Morros CRS /
Casa da Cidadania Av. Santista nº. 1308 – Morro Nova Cintra

§1º. As **pré-conferências** são abertas a toda população interessada nas questões da Assistência Social.

§2º. Cada conselheiro que integra o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é responsável pela arregimentação e pelo auxílio na articulação e realização das pré-conferências.

§3º. Cabe à Comissão Organizadora da VI CMAS a condução das pré-conferências.

§4º. As organizações interessadas em participar do processo e realizar pré-conferências são autorizadas a fazê-lo, conforme o estabelecido na Resolução Normativa nº 69/2005-CMAS.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art.11. São membros da VI CMAS, todas as pessoas, instituições, usuários e movimentos de Santos, interessados na efetivação da Política Municipal de Assistência Social, na condição de:

- I - delegados natos;
- II - delegados eleitos;
- III - participantes.

Art.12. São considerados Delegados Natos, com direito a voz e voto: o Prefeito; os Secretários Municipais das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esportes; os Conselheiros Municipais (Titulares e Suplentes) de Defesa de Direitos e de Políticas Públicas; os Conselheiros Tutelares e a Comissão Organizadora.

Art.13. Serão considerados como Delegados Eleitos, com direito a voz e voto, os representantes escolhidos nas pré-conferências, de acordo com as normas definidas no Capítulo III do presente regulamento.

Art.14. São considerados Participantes com direito a voz, os cidadãos em geral, presentes na conferência.

CAPÍTULO III DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DELEGADOS

Art.15. As pré-conferências são acompanhadas por membros da Comissão Organizadora e / ou por pessoas por ela credenciada, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e ata da reunião, conforme modelos pré-

definidos.

§1º. As pré-conferências são realizadas com base nas orientações recebidas pelo CNAS.

§2º. Cada pré-conferência conta com um relator, escolhido pelos presentes, o qual procederá a elaboração da ata, a ser encaminhada à Comissão Organizadora, objetivando subsidiar a elaboração do Relatório Final.

Art.16. Os delegados são eleitos nas pré-conferências, com quorum mínimo de 15 (quinze) pessoas, na proporção de um delegado para cada 08 (oito) presentes ou fração de 04 (quatro), sendo recomendado, para cada delegado eleito, a indicação de um suplente.

Parágrafo Único: Os grupos reunidos que não atingirem o quorum mínimo de 15 (quinze) pessoas, encaminharão as discussões e propostas, através dos participantes, à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art.17. A VI CMAS será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art.18. A VI CMAS contará com a presença de profissional habilitado em linguagem de sinais “libras” para a transmissão contínua das discussões aos portadores de deficiência auditiva, conforme o que preceitua a legislação, objetivando contribuir no processo de inclusão, de acordo com a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art.19. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I - organizar as pré-conferências;
- II - sistematizar as propostas das pré-conferências;
- III - organizar e acompanhar todo o processo da VI CMAS;
- IV - elaborar o Relatório Final de Deliberações e Propostas da VI CMAS, de acordo com o instrumental recebido pelo CNAS, atentando para o prazo estabelecido.

Parágrafo Único: A Comissão poderá também, se necessário, delegar funções especiais a pessoas ligadas a órgãos públicos, a instituições particulares ou membros da sociedade civil, conforme a necessidade e a dinâmica dos trabalhos, especialmente pela complexidade do documento final.

Art.20. A Comissão Organizadora é constituída pelos seguintes membros:

- I - Acácia Costa – Área Governamental;
- II - Elizabeth Aparecida Baptista Bernardo Rodrigues – Sociedade Civil;
- III - Evanda Rodrigues Pires Claro - Área Governamental;
- IV - Maria Edna de Souza - Sociedade Civil;
- V - Maria Ines Bacci Justo - Área Governamental;
- VI - Marília Pinto Freitas - Sociedade Civil;
- VII - Marly Carvalho de Soares Santos – Sociedade Civil;
- VIII - Rosa Gil Marsal - Área Governamental;
- IX - Silvana Marina Corrêa - Sociedade Civil;
- X – Teresa Fleury Aguiar Pupo - Área Governamental;
- XI – Viviane Christina da Mota Souza - Área Governamental.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final da VI CMAS terá como finalidade:

- I - apreciar e aprovar as proposições constantes do Relatório Final de Deliberações e Propostas;
- II - apreciar e aprovar as Moções apresentadas;
- III – eleger os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes dos

Segmentos da Sociedade Civil para a Gestão 2006 / 2007 do CMAS;

IV – eleger os 04 (quatro) Delegados do município, sendo 02 (dois) representantes do poder público e 02 (dois) representantes da sociedade civil, para a Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.22. Participação da Plenária Final:

I – os delegados natos e eleitos com direito a voz e voto;

II – os delegados suplentes e participantes, com direito a voz.

Parágrafo Único: Os Delegados Eleitos que não comparecerem até o início da leitura do Regulamento, no dia 06 de agosto, serão substituídos pelos Suplentes presentes.

Art.23. A apreciação do Relatório Final da VI CMAS terá a seguinte tramitação:

I - leitura do relatório final em sua íntegra;

II - deverão ser feitas solicitações de destaque no momento em que o item, não aceito, acabe de ser lido pela coordenação da mesa;

III - terminada a leitura do relatório, serão chamados, um a um, os delegados que apresentaram exame de destaque, tendo cada delegado ou participante 02 (dois) minutos para defender seu ponto de vista;

IV - será concedida, em seguida, a palavra ao delegado ou participante, para igualmente em 02 (dois) minutos, defender posição contrária a do proponente do destaque, ficando a critério dos membros da mesa a concessão de réplica ou tréplica;

V - será, então, votado o destaque apresentado.

Parágrafo Único: A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes.

Art.24. As moções deverão ser apresentadas à mesa coordenadora dos trabalhos, até o início dos mesmos no período da tarde do dia 06 de agosto, devendo estar identificado no documento, pelo menos, três dos proponentes.

Parágrafo Único: A apreciação das moções seguirá a mesma tramitação prevista no artigo 23.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI CMAS.
Santos, 29 de julho de 2005.

**ADRIANA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CMAS**

Publicação no Diário Oficial de Santos, em 30/07/2005.